



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2024

A Câmara Municipal de Poxoréu – em atendimento ao inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “Prestação de Serviços de Suporte Técnico, em manutenção software dos 11 (onze) computadores da Câmara Municipal, 3 (três) Notebooks 01 (um) Rack Composto de (1) uma Suíte de rede de dados, 01 DVR de monitoramento com disponibilização de Câmeras segurança Interna, 01 Sistema de Câmera para a gravação de sessão via internet e prestação de serviços com configurações de impressoras e outros serviços em tecnologia, como manutenção de Portão Eletrônicos e Sistema de Telefonia PBX Circuito fechado de TV, para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o (s) objetos constantes (s), conforme modelo proposta, conforme seja adequado e ou do mesmo dessa entidade, para email – licitacao@poxoreu.mt.leg.br, link do edital: <http://poxoreu.mt.leg.br/licitacoes/> ou por meio físico, no endereço: rua mato grosso nº 107 – centro Poxoréu – MT ou através de contatos com fone 66 99613 8916, até as 14:00 horas do dia 26/02/2024

Poxoréu – MT em, 19 de fevereiro de 2024.

Lindinalva Lélis de Azevedo
Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO N°04/2024
DISPENSA N°04/2024
BASEADO NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Poxoréu - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Mato Grosso nº 107, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.975.572/0001-59, neste ato representado pelo Presidente Municipal Sr^a. **Sônia Borges de Moraes**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º e Cédula de Identidade RG 681901 - SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

HORÁRIO: DAS 13:00 HORAS DO DIA 19/02/2024, ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 26/02/2024.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MATO GROSSO-MT.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@poxoreu.mt.leg.br

LINK DO EDITAL: <http://poxoreu.mt.leg.br/licitacoes/>

1. DO OBJETO:

1.1 Prestação de Serviços de Suporte Técnico, em manutenção software dos 11 (onze) computadores da Câmara Municipal, 3 (três) Notebooks 01 (um) Rack Composto de (1) uma Suíte de rede de dados, 01 DVR de monitoramento com disponibilização de Câmeras segurança Interna, 01 Sistema de Câmera para a gravação de sessão via internet e prestação de serviços com configurações de impressoras e outros serviços em tecnologia, como manutenção de Portão Eletrônicos e Sistema de Telefonia PBX Circuito fechado de TV

1.2 **Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pelo Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada recentemente a Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, conhecida como nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à



regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação: ...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

Com o advento da Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Da Dispensa de Licitação: Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos),

no caso de outros serviços e compras. (grifo nosso) (Redação dada pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.) No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu caput:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: ...

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço ...

Os atos em que verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do artigo 72 da lei 14.133/21.

4 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 3 (três) propostas. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Poxoréu-MT, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
Função: 01 Legislativa
Sub função: 031 – Ação Legislativa
Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

2002	Dotação	Discriminação
21	3.3.90.39.00.00.00.00.0999.0	Outros serv. de Terceiros Pessoa jurídica

5.0 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação por 12 (doze) meses é de R\$ 14.880,00

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: licitacao@poxoreu.mt.leg.br, ou Setor de Licitação da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, sito a Rua Mato Grosso nº 107, Bairro Centro, Cep: 78800- 000 das 13:00 horas às 17 horas de segunda a Sexta feira.

6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2024 às 14:00 horas

7.0 Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira:

7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



7.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

8.0 Proposta de Preço/Cotação:

8.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

8.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8.4- A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.2.1 Desta feita, deve apresentar o DOCUMENTO FISCAL (Nota Fiscal) a ser devidamente atestado pela Administração juntamente com o SICAF, prova de cumprimento de leis especiais aplicáveis (quando for o caso) ou prova de regularidade fiscal (na falta do SICAF), no protocolo do órgão.

- Certidão Negativa do INSS – CND;

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3 A anulação do procedimento da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Poxoréu.

Poxoréu-MT. 19 de fevereiro de 2024.

Sônia Borges de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu



Comissão da Modalidade de Dispensa de Licitação,

Lindinalva Lelis de Azevedo
Agente de Contratação

Rosalvo Rodrigues da Silva

Julia Graciele Alexandre de Barros



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO

1.0 - Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de: Prestação de Serviços de Suporte Técnico, em manutenção software dos 11 (onze) computadores da Câmara Municipal, 3 (três) Notebooks 01 (um) Rack Composto de (1) uma Suíte de rede de dados, 01 DVR de monitoramento com disponibilização de Câmeras segurança Interna, 01 Sistema de Câmera para a gravação de sessão via internet e prestação de serviços com configurações de impressoras e outros serviços em tecnologia, como manutenção de Portão Eletrônicos e Sistema de Telefonia PBBX. Circuito fechado de TV

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021.

2.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes da Lei 14.133/2021 nos termos do inciso II do § 3º, art. 75, c/c com o art.182 da mesma e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 04, de 24 de abril de 2023.

3.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto para fornecimento ser imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso

ITEM 4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de tais serviços tem como função a divulgação manter a segurança das câmeras e manutenção impressoras, com pequenos reparos e com manutenção de Portão Eletrônicos e Sistema de Telefonia PBBX. Circuito fechado de TV

ITEM 5 – ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os Serviços deverão ser prestados na sede da contratante, como também em lugares que for realizados as sessões do Legislativo, seguindo as diretrizes do legislativo municipal, os serviços serem prestados em locais diversos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, as quais serão demandadas por meio de Ordem de serviço, conforme discriminado neste Termo de Referência.

ITEM 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Poxoréu/MT e/ou das unidades administrativas.
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.
- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara Municipal de Poxoréu/MT.
- d) Executar o contrato de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- e) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- f) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Manter sob guarda todos os dados pessoais por ela tratada na execução dos seus serviços em obrigatoriedade a Lei Geral de Proteção de Dados.

ITEM 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Contrato.
- b) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado.
- c) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.
- d) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria de administração, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas.

ITEM 8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

ITEM 9 – DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos serviços deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

ITEM 10 – DO PAGAMENTO

10.1. Fica desde já reservado à Câmara Municipal de Poxoréu/MT o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da prestação e aceitação, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos compras pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

ITEM 11 – DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

ITEM 12 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

. não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de cnpj/cpf diferentes, salvo aqueles permitidos legalmente.

ITEM 13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Poxoréu.

113.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Função: 01 Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

2002	Dotação	Discriminação
21	3.3.90.39.00.00.00.00.0999.0	Outros serv. De Terceiros Pessoa jurídica



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ITEM 14 – DETALHAMENTOS DO OBJETO E DO PREÇO ESTIMADO

14.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de Serviços de Suporte Técnico, em manutenção software dos 11 (onze) computadores da Câmara Municipal, 3 (três) Notebooks 01 (um) Rack Composto de (1) uma Suíte de rede de dados, 01 DVR de monitoramento com disponibilização de Câmeras segurança Interna, 01 Sistema de Câmera para a gravação de sessão via internet e prestação de serviços com configurações de impressoras e outros serviços em tecnologia, como manutenção de Portão Eletrônicos e Sistema de Telefonia PBX Circuito fechado de TV	12	R\$ 1.240,00	R\$ 14.880,00
02	Total	12	R\$ 1.240,00	R\$ 14.880,00

14.1. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela abaixo:

14.2. O valor total estimado para a prestação dos serviços no período de doze meses é de R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais) sendo R\$ 1.240,00 (hum mil e duzentos e quarenta reais) mensais.

14.3. O valor estimado é com base em cotação de preços junto a fornecedores ou valores praticados no mercado ou em certames licitatórios semelhantes.

14.4. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte.

ITEM 15 – PRAZOS E CONDIÇÕES

15.1. Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021, ficando previsto o reajuste anual pela variação do IPCA.

15.2. Na execução do contrato, mediante pactuação, poderá haver reajuste de preço para manter o equilíbrio financeiro da execução dos serviços.

Poxoréu/MT, 19 de fevereiro de 2024.

Lindinalva Lelis de Azevedo
Agente de Contratação



ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/xxxx Que entre si fazem a **Câmara Municipal de Poxoréu – MT**, Pessoa Jurídica, com sede à rua Mato Grosso s/n Centro Representa pelo Seu Presidente Vereador: **Sônia Borges de Moraes** doravante denominado CONTRATANTE. e a Empresa: **xxxxxxxxxxxx**, C.N.P.J. **xxxxxxxxxxxx**, representado pelo Proprietário com CPF Nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** Rua **xxxxxxxxxx** S/N, Centro – Poxoréu - CEP – 78.800.000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 55, inciso I)

Este contrato tem como objetivo: **Prestação de Serviços de Suporte Técnico, em manutenção software dos 11 (onze) computadores da Câmara Municipal, 3 (três) Notebooks 01 (um) Rack Composto de (1) uma Suíte de rede de dados, 01 DVR de monitoramento com disponibilização de Câmeras segurança Interna, 01 Sistema de Câmera para a gravação de sessão via internet e prestação de serviços com configurações de impressoras e outros serviços em tecnologia, como manutenção de Portão Eletrônicos e Sistema de Telefonia PBX Circuito fechado de TV**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, serão desenvolvidos na própria empresa Contratada ou na Câmara Municipal de Poxoréu-MT.

O CONTRATADO iniciará os serviços a partir da assinatura do presente instrumento devendo mantê-los em perfeito funcionamento enquanto prevalecer à validade deste Contrato.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E VIGÊNCIAS

A Câmara Municipal poderá optar por Aditivos desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto legal no Art. 57 inciso II e § 3º da Lei 14.133/2021 e suas alterações e este contrato terá vigência **xx/xx/xxxx** à 31/12/2024.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO PARA OS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO

Na ocorrência de fatos previstos na sub-cláusula anterior, os pedidos de prorrogação serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes de findar o prazo original, com justificativa circunstanciada.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO: Marjones Varanda Catala, nomeado pela Portaria nº 09/2024, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (Art. 55, III).

O valor dos serviços contratados é de R\$ **xxxxx (xxxxxxxxxxx)** mensais, totalizando o valor Global de R\$ **xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)** conforme Processo de Dispensa Licitatório nº **xxxxx**, com Nota de Empenho nº **xxxxx**

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos com recursos previstos no Orçamento Municipal.

O pagamento dos serviços será feito em 12 (doze) parcelas iguais e mensais até o 01 (primeiro) dia do mês subsequente.

Caso ocorra atraso do pagamento além do tempo previsto nesta cláusula, o índice a ser utilizado para fins de correção monetária será o IGPM, a ser calculado proporcionalmente ao número de dias compreendido entre a data prevista para o pagamento e data de efetivo adimplemento da obrigação pecuniária, salvo acordo em sentido contrário, firmado entre as partes.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE, independente de notificação da fiscalização poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, quando se constatar que o serviço adquirido não corresponde às especificações exigidas.

O pagamento será imediatamente liberado quando a irregularidade for sanada, sendo que não haverá nenhuma correção do valor contratado, quando houver a retenção pela circunstância acima mencionada.



SUB-CLÁUSULA TERCEIRA – EQUILÍBRIO FINANCEIRO

O contrato durante toda sua vigência e execução observará o equilíbrio financeiro, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONFORME O CASO (Art. 55, IV).

O serviço será executado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato, ou na data de prorrogação posteriormente pactuada, e será recebido pela Câmara Municipal de Poxoréu, através de seu órgão competente, desde que verificados que o mesmo esteja de acordo com este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Tendo na Lei Orçamentária Anual nº 2.426/2023, de: 13/12/2023, com Despesas da Câmara Municipal, na **Dotação Orçamentária** de outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica da Câmara Municipal de Poxoréu, Projeto Atividade, 01.031.0001.2.003 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A CÂMARA MUNICIPAL, prevista na Dotação Orçamentária sob o nº. 3.3.90.39.00.00.00.0999, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

Não foi pactuada nenhuma garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS (Art. 55, VII)

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

Ao CONTRATADO cabe o direito de receber os valores pactuados neste Instrumento Contratual, na forma aqui estabelecida, observada sempre a legislação pertinente.

Cabe ainda ao CONTRATADO o direito de pleitear a correção dos valores, na forma estabelecida neste contrato, desde que os mesmos não sejam quitados nos prazos e na forma previstos, nem tenham sido objeto de acordo posterior à assinatura do presente Termo Contratual.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

À CONTRATANTE cabe o direito de ter executados os serviços ora CONTRATADOS, nas condições pactuadas neste instrumento.

Outros estabelecidos neste contrato e na legislação pertinente.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto do contrato seja executado fielmente segundo o pactuado.

Observar as Leis, os regulamentos, as posturas, e demais disposições legais referentes a este contrato.

SUB-CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste contrato.

Corrigir os valores das parcelas quando as mesmas não forem pagas nas datas previstas.

Outras estabelecidas na legislação pertinente

SUB-CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

As penalidades contratuais serão advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 14.133/21, de xxxxxx e suas alterações posteriores.

SUB-CLÁUSULA SEXTA – ADVERTÊNCIAS

As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.



SUB-CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS

As multas previstas são as seguintes:

Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais, O CONTRATADO estará sujeito, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à multa de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor contratado, por dia que deixar de cumprir as obrigações infringidas sem justificativas aceitas pela contratante.

No interesse exclusivo da contratante, poderá esta de penalizar O CONTRATADO após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais, desde que haja uma pactuação entre as partes.

SUB-CLÁUSULA OITAVA – MULTAS

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

A multa definida na Sub-Cláusula Sétima, desta Cláusula, será descontada de imediato dos pagamentos das prestações mensais devidas ou dos saldos existentes.

O CONTRATADO não incorrerá na multa referida na Cláusula Sétima, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

SUB-CLÁUSULA NONA – MULTA POR RESCISÃO

A rescisão contratual por responsabilidade do CONTRATADO implicará na restituição ao erário público municipal de Poxoréu, de todos os valores recebidos, devidamente corrigidos pelo IGPM, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do CONTRATADO inclusive por multas impostas e demais comunicações estabelecidas neste Instrumento, além de multas indenizatórias equivalentes a 10% (dez por cento) do restante do valor contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OS CASOS DE RESCISÃO (Art. xxxxxx)

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

O CONTRATADO não entregar o serviço dentro do prazo pactuado.

O CONTRATADO, sem prévia autorização da Contratante, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

As multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

O CONTRATADO deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente.

Ocorrer qualquer um dos motivos alentados no Capítulo III, seção V da Lei Federal nº 14.133/2021, de xxxxxx suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO PROCESSO LICITATÓRIO (xxxxxx)

O presente Contrato fica vinculado no todo ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como a toda a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Na execução do presente Contrato, bem como na solução dos casos omissos serão observadas as disposições da legislação pertinente, especialmente a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de outras disposições cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este contrato cumpre a Lei Geral de Proteção de dados “LGPD” nº 13.709/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES FINAIS

Fica o CONTRATADO obrigado a manter-se durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica proibido ao CONTRATADO:

Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

Para dirimir qualquer questão pertinente a este Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Poxoréu - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
PODER LEGISLATIVO
LICITAÇÃO - 2024

E por estarem justos e acertados, CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Câmara Municipal de Poxoréu - MT, em **xx** de **xxxxxxxxxx** de 2024

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____ Câmara Municipal de Poxoréu - MT Sônia Borges de Moraes Presidente</p>	<p>_____ x</p>



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 04 /2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Telefone:	Cel.	
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º	

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de Serviços de Suporte Técnico, em manutenção software dos 11 (onze) computadores da Câmara Municipal, 3 (três) Notebooks 01 (um) Rack Composto de (1) uma Suíte de rede de dados, 01 DVR de monitoramento com disponibilização de Câmeras segurança Interna, 01 Sistema de Câmera para a gravação de sessão via internet e prestação de serviços com configurações de impressoras e outros serviços em tecnologia, como manutenção de Portão Eletrônicos e Sistema de Telefonia PBX Circuito fechado de TV	12	R\$	R\$
02	• Total	12		

Prazo de validade desta proposta de preços: _____ (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).

Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DADOS BANCÁRIOS:

- Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____

_____, ____ de _____ de 2024

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)